

**10/2012**

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,  
REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2012**

----- Aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e doze, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Jorge José Horta Revez, Dr. António José Guerreiro Cachoupo, Dr.<sup>a</sup> Maria Sebastiana Miguel Machado Soares Romana e Dr.<sup>a</sup> Sandra da Cruz Gonçalves, nas qualidades, de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:-** Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09,30 horas. -----

**2.- FALTAS:** Não se registaram faltas à presente sessão. -----

**3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 18 DE ABRIL DE 2012:** -----

----- Nos termos do nº 4, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião da Câmara Municipal de 18 de abril de 2012. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata. -----

**4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- Nos termos do artº 86º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

**4.1.- SITUAÇÃO DO RESTAURANTE "MIGAS" DO MERCADO MUNICIPAL:** ----

----- A Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sebastiana Romana disse que no passado domingo se deslocou ao Restaurante "Migas", no Mercado Municipal, e que se deparou com uma situação um pouco aborrecida. Que pingava água pelas escadas de acesso ao Restaurante, com cheiro a peixe, já que as bancas de peixe se situam no piso superior embora nesse dia não estivessem funcionar. -----

----- De seguida perguntou qual o ponto da situação das obras do talho, se as mesmas estão ou não muito demoradas e se se prevê brevemente a abertura daquele espaço, e ainda o que se passa com o elevador, que não está a funcionar. -----

----- Tomando a palavra, o Snr. Presidente disse que a água nas escadas é uma situação que já tinha sido identificada e a Câmara está a averiguar de onde poderá vir a mesma a fim de se resolver a situação. -----

----- Relativamente às obras do talho, o Snr. Presidente informou que as mesmas foram assumidas pela Câmara e já foram executadas. Que neste momento o concessionário deve estar apenas a aguardar a vistoria à loja para poder abrir o espaço. -----

----- Relativamente ao "elevador", o Vereador Dr. Cachoupo informou que o mesmo não é propriamente um elevador, é uma plataforma para permitir o acesso a cadeiras de rodas ao piso inferior/restaurante e tem de se estar em permanência a apoiar o botão, caso contrário a plataforma pára. -----

----- O Snr. Chefe da DAF informou que ao que soube a concessionária do Restaurante deve ter trancado as entradas e agora não se conseguem abrir, pelo que terá de ser um técnico a resolver a situação e que irá vir cá a empresa a quem foi contratada a assistência técnica e o problema será nessa altura resolvido. -----

#### **4.2.- INAUGURAÇÃO DA ESCOLA DE CORTE DA VELHA: -----**

----- O Vereador Dr. Jorge Revez informou que teve conhecimento de que a Escola de Corte da Velha foi inaugurada após as obras lá realizadas, mas que para o efeito na recebeu qualquer convite, nem para os arruamentos. Acrescentou ainda que por vezes nem é a questão do convite, mas sim o facto de os Vereadores nem saberem desse tipo de iniciativas.-----

----- A Secretária da reunião informou que deu conhecimento do e-mail da Vereadora Dr.ª Sebastiana ao GCIM e ao Gabinete de Apoio aos eleitos (Presidente e Vereadores). -----

----- O Snr. Presidente disse que terá de ver o que se passou e confirmar porque já tinha ficado decidido que era para enviar sempre que houver cerimónias, inaugurações ou outros eventos da iniciativa do Município. Pensa que os funcionários receberam, e assim o Jorge Revez teria tido conhecimento, mas para a Vereadora Sebastiana talvez não tenha seguido. -----

----- A Vereadora Dr.ª Sebastiana informou que posteriormente já recebeu o convite da Feira do Mel, Queijo e Pão. -----

**5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 3.363.738,18 €;-----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 59.913,05 €; -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 3.423.651,23 €. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**6.- CORRESPONDÊNCIA:-** Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através do Programa F@cil.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada na DOTAU desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**7.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----**

#### **7.1.- QUARTA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2012:**

----- Foi presente, para ratificação, nos termos do nº 3, do artº 68º do Decreto-Lei 169/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, a 4ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2012. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratifica-la. -----

#### **7.2.- 4ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2012: -----**

----- Foi presente, para ratificação, nos termos do nº 3, do artº 68º do Decreto-Lei 169/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, a 4ª alteração ao Orçamento Municipal para 2012. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratifica-la. -----

#### **7.3.- PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL – JOAQUIM MANUEL DA PALMA MARTINS – PROPOSTA DE JULGAMENTO EM FALHAS:-----**

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Serviço de Execuções Fiscais nº 94/2012, de 30 de março, do seguinte teor:-----

----- "Encontram-se pendentes neste Serviço de Execuções Fiscais, vários processos instaurados contra Joaquim Manuel da Palma Martins, residente em Corte do Pinto, cujo corte de fornecimento já foi efetuado, mas que não procedeu ao respetivo pagamento.-----

----- Foi solicitado pela Informação nº 25/2012, de 30 de janeiro que os Serviços Sociais do Município efetuassem o Relatório Social do executado, verificando-se que tal não foi possível, em virtude de, das duas vezes que os Técnicos Municipais se deslocaram ao local não conseguiram contactar o devedor. (fls 72 do processo). ---

----- Solicitada informação junto da Repartição de Finanças de Mértola, veio esta informar que em nome do executado não existem quaisquer bens no Concelho de Mértola, pelo que se propõe, nos termos da alínea a) do artº 272º do Código de Procedimento e Processo Tributário, aprovado pelo DL nº 433/99, de 26 de outubro, o julgamento em falhas dos respetivos processos.-----

----- Mais se informa que, logo que haja conhecimento de que o executado tem bens penhoráveis, a dívida declarada em falhas prosseguirá para completo pagamento, salvo prescrição, nos termos do artº 274º do mesmo Código. -----

----- Os Serviços deverão ser alertados, que em nome do executado, não deve ser emitida qualquer licença, ou prestado qualquer outro Serviço pela Câmara Municipal, sem que esteja satisfeita a dívida para com o Município.

----- É competente para decidir a Câmara Municipal, nos termos do artº 150º do mencionado Código.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade deliberou aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita.-----

#### **7.4.- PROTOCOLO DE GESTÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS – CLUBE NÁUTICO DE MÉRTOLA:**-----

----- Foi presente a Informação DCDT nº 23/2012, de 01 de março, do seguinte teor: -----

----- “Tendo em conta o protocolo celebrado entre esta autarquia e o Clube Náutico de Mértola, a 25 de Junho de 2007, e considerando a sua Cláusula Primeira, alínea g), ponto iii, o qual se refere ao pagamento, por parte da autarquia, das verbas correspondentes a contratação do pessoal necessário “procedendo ao pagamento dos restantes 20% mediante apresentação de relatório final e/ou ao acerto de contas quando for caso disso.” -----

----- Informo que foram pagos 4600€ correspondentes à estimativa orçamental apresentada na informação D.C.D.T nº36/2011, ficando por pagar 375,30€ referente a acertos de alguns serviços prestados durante a época balnear. Mais informo, que a este valor acrescem 407€ correspondentes a 11 turnos realizados em Dezembro (dias 9 e 16), Janeiro (6,7,11,13,20,21,25) e Fevereiro (18), de forma a garantir as férias dos nadadores salvadores da autarquia. -----

----- Assim, e considerando que a primeira verba correspondente a 2012 só estará disponível no início da época balnear, proponho que seja pago ao Clube Náutico de Mértola, o valor total de 782,30€ correspondente aos serviços prestados.”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar o pagamento ao Clube Náutico de Mértola do valor de 782,30 € (setecentos e oitenta e dois euros e trinta cêntimos), correspondente à prestação de Serviços, conforme consta na informação acima transcrita.-----

#### **8.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:** -----

##### **8.1.- CEDÊNCIA DO CINE-TEATRO MARQUES DUQUE, NOS DIAS 26 DE ABRIL E 07 DE MAIO – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MÉRTOLA:** -----

----- Foi presente o processo em que o Agrupamento de Escolas de Mértola, por e-mail datado de 16 de abril passado, solicitam a cedência do Cine-Teatro Marques Duque, para os dias 16 de abril e 07 de maio. -----

----- No processo consta uma Informação da DCDT, datada de 18 de abril, do seguinte teor: -----

----- "No seguimento do despacho da Sr<sup>a</sup> Vereadora cumpre-me informar que, nos termos dos Regulamentos do Cineteatro Marques Duque (RCTMD) e da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais (RTTORM), esta cedência carece do pagamento, por parte utilizador, das taxas previstas nas alíneas a) dos nº s 3 e 4 do artº 24º do RTTORM, com redução de 50% conforme preceituado no artº 20º do RCTMD. -----

----- Porém, a Câmara Municipal, mediante fundamentação, pode quando requerido, conceder isenções e reduções totais ou parciais, às seguintes entidades legalmente constituídas, quando as licenças ou prestações de serviços se destinem diretamente à realização dos seus fins, conforme preceituado na alínea a) do nº 3 do artº 9º deste último, às pessoas coletivas de direito público, regra em que, salvo melhor opinião, me parece caber a Escola do EB 2/3, ES São Sebastião de Mértola, podendo também, por sua iniciativa, a Autarquia conceder as isenções previstas no artigo 9º, nomeadamente por questões de interesse processual e eficácia dos serviços (nº 6, artº 9º). "

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade isentar o Agrupamento de Escolas de Mértola do pagamento das taxas devidas pela utilização do Cine-Teatro Marques Duque, nas datas mencionadas na Informação acima transcrita. -----

#### **9.- ADENDA À ORDEM DOS TRABALHOS:** -----

----- Nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, pelo Snr. Presidente foi dito que se tornava necessário, por questões de necessidade de urgente deliberação, apreciar os seguintes processos não previamente agendados:

- 1.- Apresentação da 7ª Edição do Festival Islâmico de Mértola; -----
- 2.- Venda de prédio urbano sito em Pomarão, Freguesia de Santana de Cambas – Direito de Preferência; -----
- 3.- Escritura de Compra e Venda celebrada entre o Município de Mértola e a COOPHECOME, em 21 de setembro de 2009. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os aditamentos propostos. -----

#### **9.1.- APRESENTAÇÃO DA 7ª EDIÇÃO DO FESTIVAL ISLÂMICO DE MÉRTOLA:**

----- Foi presente a Informação DCDT nº 32/2012, de 17 de abril, do seguinte teor: -----

----- "À semelhança das edições anteriores propõe-se a realização da apresentação do 7º Festival Islâmico de Mértola, marco importante na organização do Festival que se irá realizar em Maio do próximo ano.-----

----- Esta apresentação, com algum efeito mediático, assinala o início dos trabalhos organizativos definindo algumas linhas orientadoras no que diz respeito a possíveis temáticas abordadas. -----

----- O programa conta um espetáculo musical onde se procurará evidenciar raízes musicais comuns: o Cante, através da participação do Grupo Coral Guadiana de Mértola; o Fado e a música marroquina com Muhammad Akel. Será ainda apresentada a linha gráfica do Festival. -----

----- Estima-se que esta atividade venha a orçar em 4.000,00€ sendo que 3.000,00€ são respeitantes a cachets de artistas, 500,00€ a aluguer de som e 500,00€ relativos ao beberete."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a iniciativa e a assunção dos encargos inerentes à mesma.-----

## **9.2.- VENDA DE PRÉDIO URBANO SITO EM POMARÃO, FREGUESIA DE SANTANA DE CAMBAS – DIREITO DE PREFERÊNCIA:** -----

----- Foi presente o processo em que a Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Mértola, no sentido de saber sobre a existência do direito de preferência do Município na venda, pelo preço de 1.000,00 €, de um prédio urbano, sito em Pomarão, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1212 e descrito naquela Conservatória sob o nº 425.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade não exercer o seu direito de preferência na aquisição do identificado imóvel.-----

## **9.3.- ESCRITURA DE COMPRA E VENDA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA E A COOPHECOME, EM 21 DE SETEMBRO DE 2009:**

----- Foi presente a Informação NAJ nº 30/2012, de 27 de abril, do seguinte teor:

----- "Em relação ao assunto em epígrafe, cumpre informar que: -----

----- Na sequência de reunião tida com o Sr. Conservador da Conservatória do Registo Predial de Mértola, em 23.04.2012, fomos alertados que a escritura de compra-venda celebrada em 21.09.2009 entre o Município de Mértola e Coophecome –Cooperativa de Habitação Económica do concelho de Mértola, CRL, lavrada no cartório notarial privativo da Câmara Municipal de Mértola, referente a 45 lotes de terreno sitos no loteamento municipal da Encosta Noroeste – Achada de S. Sebastião em Mértola, melhor identificados no documento 1 anexo, não faz menção ao disposto no acordo celebrado em 30.11.2001 e na adenda ao referido acordo de 16.07.2008 (doc. 2 e 3), e, conseqüentemente, os ónus que recaem sobre as partes não foram objeto de registo pelo que, de imediato, se pretendeu proceder à referida retificação da escritura de modo a constar os seguintes ónus:

- o Município de Mértola garante o pagamento das despesas com os projetos, quer das infraestruturas, quer das habitações, e a empreitada de execução das infraestruturas -----

cujo valor total se estima em €1.575.369,58, que inclui já os trabalhos a mais e revisão de preços; -----

- a Cooperativa compromete-se a efetuar o pagamento de 482.494,15€ referente aos custos das infraestruturas específicas de cada lote após a construção das habitações e que caso a construção seja faseada assim será efetuado o referido pagamento; -----

- assim como a efetuar a construção das habitações num prazo máximo de três anos após o início da sua construção, e se não dispuser inicialmente do número total de cooperantes para a totalidade dos lotes, do loteamento, só serão transmitidos para a coophecome o número de lotes suficientes para construir as habitações, cuja ocupação se encontre efetivamente garantida pelos cooperantes aos quais tenha sido atribuída habitação; -----

- o município possibilita à coophecome num prazo máximo de 18 meses que possa iniciar segunda fase de construção desde que existam cooperantes interessados cujas construções devem ficar igualmente concluídas no prazo de 3 anos, a contar do seu início, mantendo-se os demais acordos protocolados; -----

- os lotes que não forem objeto de construção pela coophecome por falta de cooperantes, reverterão automaticamente para o Município sem que possa ser pedido por eles qualquer contrapartida referente a benfeitorias (sublinhado nosso);

- os cooperantes não podem transmitir as habitações nos primeiros dez anos após a sua construção excepto casos de força maior, devidamente justificados (sublinhado nosso) e a preços igualmente controlados, acrescidos dos encargos suportados,

podendo as partes supra exercerem, querendo, direito de preferência , abrindo-se processo especial para o efeito, que será objeto de deliberação pelas partes; -----  
- findos estes dez anos, o município fica com direito de preferência na alienação das habitações por um período de cinco anos – de referir que este direito coexiste com o direito de preferência dos termos gerais. -----

----- Refira-se que em escritura celebrada, em 06.04.2011, na Conservatória do Registo Predial de Mértola entre o Município de Mértola e a Coophecome relativamente ao lote 46 do loteamento municipal da Encosta Noroeste – Achada de S. Sebastião em Mértola, constam os ónus supra mencionados conforme doc. 4;

Considerando que: -----

----- A questão foi suscitada no decurso do processo de formalização/transmissão dos lotes pela Coophecome aos seus cooperantes, pois nesta primeira fase, já concluiu a construção de 32 fogos e que a Coophecome hipotecou 37 lotes junto da CGD; -----

----- Em causa estão a construção de habitações a custos controlados de modo a favorecer as carências habitacionais dos agregados familiares de menores recursos; É necessário salvaguardar o interesse público de modo a evitar a especulação imobiliária assim como o princípio da igualdade, legalidade e boa-fé. -----

----- Em reunião tida na presente data com o Sr. Conservador e o representante da Coophecome, e após contato telefónico com o Sr. Gerente da CGD de Mértola, aferiu-se da necessidade de o Município declarar a renúncia ao seu direito de preferência em prole de qualquer entidade bancária que financie a aquisição das habitações por parte dos cooperantes, reconhecendo-se a subsistência da hipoteca detida pela respectiva entidade bancária sobre quaisquer outros ónus, assim como fazer menção à inalienabilidade das habitações pelos cooperantes nos primeiros dez anos após a sua construção com efeitos a contar da data do título e assim a questão ser ultrapassada. -----

----- Salvo melhor entendimento, e em nome da verdade material dos factos, propõe-se que, a câmara municipal delibere conforme o solicitado e ora proposto.”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita.-----

**10.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

----- Não havendo público presente, não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

**11.- APROVAÇÃO DA ACTA:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respectiva ata eram 10,15 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10,20 horas. -----

----- Sendo 10,20 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

**12.-ENCERRAMENTO:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10,30 horas. -----

----- E eu, Coordenadora Técnica, a redigi,  
subscrevo e assino. -----